

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº160 de 27 de agosto de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.867/2025.
DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme específica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica desafetada do uso comum do povo e/ou especial, passando à categoria de bem dominial, a área de terras de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, correspondente ao Lote A1, com área total de 1.450,44 m² (mil quatrocentos e cinquenta metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), constante da matrícula n.º 16.806 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – PR, destinada à doação prevista nesta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a título gratuito, ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ nº 05.390.400/0001-74, o imóvel descrito no artigo anterior, que atualmente encontra-se cedido em caráter precário mediante Decreto Municipal nº 6441/2022.

Parágrafo único. Todas as despesas administrativas, cartorárias, tributárias ou quaisquer outras decorrentes da formalização da doação prevista nesta Lei serão de responsabilidade exclusiva do Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para o funcionamento das atividades institucionais e administrativas do Conselho da Comunidade, devendo atender às finalidades públicas previstas na Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

§ 1º O Conselho da Comunidade assumirá como encargos, a construção da sede do Conselho no prazo de 36 (trinta e seis meses), bem como a comprovação de atendimento de sua finalidade.

§ 2º Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as benfeitorias, sem qualquer direito a indenização.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A entidade donatária não poderá ceder, transferir, alienar ou onerar o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título, sem prévia autorização legislativa do Município.

Art. 5º A inobservância da finalidade prevista nesta Lei, a extinção da entidade donatária, ou o descumprimento das condições estabelecidas, implicarão na reversão automática e de pleno direito do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele incorporadas, sem qualquer direito de indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.27 16:04:45 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.868/2025.
DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "Autoriza a Regulamentação da oferta e da distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon ® no âmbito da rede pública de saúde e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, instituir a política de oferta e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon ®, observados os critérios de prioridades definidos nesta lei.

Parágrafo único. A distribuição do método contraceptivo obedecerá às seguintes ordens de prioridade:

I - Primeira ordem de prioridade - Grupos em situação de vulnerabilidade social/e ou risco reprodutivo aumentado:

a) Adolescentes do sexo feminino, cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

b) Adolescentes com histórico de gestação anterior, dentro da mesma faixa etária e regularmente cadastrados no CRAS ou CREAS;

c) Mulheres usuárias de álcool e/ou drogas, em acompanhamento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), e cadastradas no CRAS ou CREAS;

d) Mulheres múltiparas, com três ou mais partos prévios;

e) Puérperas de alto risco, incluindo aquelas com comorbidades clínicas relevantes;

f) Mulheres em idade fértil em situação de rua;

g) Mulheres soropositivas para HIV;

h) Mulheres diagnosticadas com doenças raras e/ ou ocultas, mediante apresentação de laudo médico atualizado;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

i) Mulheres com distúrbios mentais graves ou comorbidades psiquiátricas, como deficiência intelectual severa, esquizofrenia, entre outros, em acompanhamento regular na rede de saúde mental;

j) Mulheres com Síndrome de Down;

k) Profissionais do sexo, com registro formal em prontuário e realização regular de exames para detecção de infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), como HIV, hepatites virais e sífilis.

II - Segunda ordem de prioridade - Ineficácia ou não adaptação a métodos contraceptivos anteriores:

a) Mulheres que não se adaptaram ou apresentaram contraindicação aos métodos contraceptivos disponíveis na rede pública de saúde, como Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre, anticoncepcionais orais ou injetáveis, desde que devidamente registrado em prontuário médico com a documentação das tentativas e respectivas datas.

III - Terceira ordem de prioridade - Critérios socioeconômicos e reprodutivos:

a) Mulheres sem filhos;

b) Mulheres com até dois filhos;

c) Mulheres com renda familiar mensal de até dois salários mínimos.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio de secretaria competente, definir datas e locais para a implantação do dispositivo, garantindo logística adequada e profissionais capacitados.

Art. 3º Autoriza ao Poder Executivo:

I - Realizar contato com as candidatas aptas à utilização do método, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei;

II - Estabelecer e divulgar, de forma transparente, a lista de espera para o recebimento do dispositivo, assegurando que cada usuária tenha acesso à sua posição de espera na fila.

III - As mulheres que tratam o artigo 1º parágrafo III, alínea c, terão obrigatoriamente 10% da cota.

Art. 4º A execução das despesas decorrentes desta Lei fica condicionada à previsão de dotação orçamentária específica, podendo ser viabilizada, prioritariamente, por

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº160 de 27 de agosto de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

meio de emendas impositiva dos vereadores ao orçamento municipal, sem prejuízo de outras fontes de recursos que venham a ser alocados pelo Poder Executivo de dispositivos comprados pelo Município.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.27 16:09:59 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei de autoria da Vereadora: Thauana Padilha de Araújo .

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.869/2025.
DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do Festival de Viola Raiz de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Festival de Viola Raiz de Fazenda Rio Grande, a ser realizado anualmente no último fim de semana de agosto, com o objetivo de valorizar a cultura local, promover a música tradicional e fortalecer a identidade cultural da nossa cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal está autorizado a adotar as medidas necessárias para organização, realização e coordenação do referido festival, através de suas Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de agosto de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei de autoria dos Vereadores: Esiquiel Franco e Professor Léo .

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7939/2025.
De 27 de agosto de 2025.

Súmula: "Inclui a redação de parágrafo único junto ao artigo 3º, do Decreto n. 4990, de 17 de julho de 2019, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 60.326/2025:

DECRETA

Art. 1º. Inclui a redação de parágrafo único junto ao artigo 3º, do Decreto n. 4990, de 17 de julho de 2019, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 3º (...).

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal deverá indicar, por meio de portaria expedida pelo respectivo Secretário, os fiscais responsáveis pelo acompanhamento, conferência e validação dos pedidos de diárias no âmbito de sua pasta, devendo a referida portaria ser publicada no Diário Oficial do Município.

"(...)".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.27 16:04:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 7940/2025
DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$3.672.429,88(três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.672.429,88(três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção do Sistema de Iluminação pública

15.452.48.2039.33803900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

R\$1.400.000,00

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura

13.392.46.2135.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$47.000,00

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.001 - SM DO TRABALHO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho

11.334.53.2113.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$60.000,00

24.000 - GABINETE DO PREFEITO

24.001 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete

4.122.45.2215.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$60.000,00

35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.001 - SM DA MULHER

Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher

8.244.52.2133.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$40.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº160 de 27 de agosto de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 16/2025 – SMPU.
De 14 de agosto de 2025.

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001 - SM DE SAÚDE

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde

10.301.41.2008.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
030303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$40.000,00

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programas a Cargo FMDCA Convênios

8.243.49.6011.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01833.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fonte 1.833 R\$90.000,00

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

8.243.49.6011.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
01833.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fonte 1.833 R\$300.000,00

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

8.243.49.6011.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01833.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fonte 1.833 R\$60.000,00

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

8.243.49.6011.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
01833.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fonte 1.833 R\$70.000,00

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

8.243.49.6011.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL
01833.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fonte 1.833 R\$80.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM

10.301.41.2051.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
030303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$281.509,96

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

10.302.41.2205.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
030303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$800.000,00

10.302.41.2205.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
01062.01062.01.02.00.00.1.502.1002 Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS Fonte 1062 - Saúde R\$106.000,00

10.302.41.2205.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
01062.01062.01.02.00.00.2.502.1002 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS Fonte 1062 - Saúde - Superávit R\$237.919,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$1.400.000,00

01062.01062.01.02.00.00.2.502.1002 (SF) - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS Fonte 1062 - Saúde - Superávit R\$237.919,92



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$47.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$60.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$60.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$40.000,00

030303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$40.000,00

030303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$281.509,96

030303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$800.000,00

01062.01062.01.02.00.00.1.502.1002 Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS Fonte 1062 - Saúde R\$106.000,00

01833.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fonte 1.833 R\$90.000,00

01833.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fonte 1.833 R\$300.000,00

01833.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fonte 1.833 R\$60.000,00

01833.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fonte 1.833 R\$70.000,00

01833.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fonte 1.833 R\$80.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Agosto de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 27 de Agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
Assinado eletronicamente pelo MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA04318688917
Data: 2025.08.27 16:24:40 -0200
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



FUNÇÃO	NOME COMPLETO	Nº MATRÍCULA	SECRETARIA
Gestor de contrato	Celso Sinatra Pedro da Silva	363251	SMPU
Fiscal de contrato	Eliane Freitag dos santos	358325	SMPU
Fiscal substituto	Karin Alessandra Gomes	363356	SMPU
Fiscal de contrato	Natalia Maria Lucindo	355581	SMMA
Fiscal substituto	Luana Reichert Gomes	364067	SMMA
Fiscal de contrato	Carina de Faria Mordini	352554	SMELU
Fiscal substituto	Andrea Cristina Haas	338301	SMELU
Fiscal de contrato	Sandro Teixeira Ribeiro	350888	SMS
Fiscal substituto	Ismar Debatin	353850	SMS
Fiscal de contrato	Danieli Konopka	255601/348447	SME
Fiscal substituto	Vicente Machado da Silva	352781	SME
Fiscal de contrato	Flávia Vaz Aleluia	351189	SMAS
Fiscal substituto	Ana Liliã Senczuk Fonseca	351003	SMAS
Fiscal de contrato	Denis Debatin	352599	SMOP
Fiscal substituto	Jailson Corrêa de Oliveira	363238	SMOP
Fiscal de contrato	Analine Maquea Cardeal	355499	SMDT
Fiscal substituto	Jonathan Almir Barbosa	363333	SMDT
Fiscal de contrato	Caio Duarte Boryça	351470	SMC
Fiscal substituto	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	364217	SMC
Fiscal de contrato	Érica de França Ribeiro	363065	FAZTRANS
Fiscal substituto	Lucas Evandro Guilen Oliveira	364241	FAZTRANS
Fiscal de contrato	Evely Rodrigues da Cruz	350158	SMA
Fiscal substituto	Eudes Correia	363647	SMA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência ate o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

Ciente:
Gestor - Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula 363251 - Diretor Geral
Ciente: todos os Fiscais de contrato
Ciente: todos os Fiscais suplentes.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Rio Doce, nº 82, bairro Iguçu, Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7638
planejamentourbano@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº160 de 27 de agosto de 2025

Página 4



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PORTARIA N.º 063/2025.
De 19 de agosto de 2025.

SÚMULA: “Designa servidores públicos para a atribuição de Fiscais de Contrato.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n.º 7.112 de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual referente ao processo administrativo nº 17407/2025, que tem por objeto o Credenciamento de Profissionais Fonoaudiólogos, para Consultas e Avaliações.

Função	Nome Completo	Matrícula
Fiscal gestor	Paulo Henrique Peixoto	357.702
Fiscal do Contrato	Priscila Castro Ferreira Silva	352.090
Fiscal Substituto	Marcilene de Paula	351.984

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo, revogadas as disposições em contrário

MONIQUE COSTA Assinado de forma digital por
BUDK:053798759 MONIQUE COSTA
20 BR:043053798759
20 Data: 2025.08.26 13:03:50
43100

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE PEIXOTO
Data: 26/08/2025 13:53:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Henrique Peixoto
Mat.357.702
Gestor de Contrato



Documento assinado digitalmente
PRISCILA CASTRO FERREIRA SILVA
Data: 26/08/2025 11:05:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Priscila Castro Ferreira Silva
Mat. 352.090
Fiscal de contrato



Documento assinado digitalmente
MARCILENE DE PAULA
Data: 19/08/2025 15:00:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcilene de Paula
Mat. 351984
Fiscal Substituta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO N.º 53239/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2025

É dispensável a licitação, na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção de veículo da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social com mão de obra e fornecimento de peças. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LOCKS CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 23.300.730/0001-03

VALOR: R\$ 18.995,00 (dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES Assinado de forma digital por
SILVA:04318688917 MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917 SILVA:04318688917
SILVA:04318688917 Data: 2025.08.27 13:48:41 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM
PORTARIA N.º 135/2023

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA AUTOS N.º 9345/2023

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, a COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 135/2023, torna público, conforme decisão da Secretaria de Educação, fl. 246, dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, fls. 219/244, o encerramento e ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n.º 9345/2023 com fundamento no Artigo 157, inciso I, e Artigo 186 da Lei 168/2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

Avenida Cedro, n.º 224, Bairro Eucaliptos - CEP: 83820-004-Fazenda Rio Grande- PR-
Email:comissaoindicante23@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 - ID 4134

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 80.024.557/0001-00;

OBJETO: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 2 (dois) lotes resultando em uma área total de Lote I de 891,59 metros e Lote II de 979,62 metros executados conforme projetos e memoriais descritivos”;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 010/2023;

PROTOCOLO: 59291/2025;

SUPRESSÃO: Fica reduzido do Lote I o valor de R\$ 219.268,14 (duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

Fica reduzido do Lote II o valor de R\$ 245.940,97 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

VALOR: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 5.025.738,21 (cinco milhões, vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) para o período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº160 de 27 de agosto de 2025

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2025 - ID 4477.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 36.665.664/0001-17;
OBJETO: “Contratação de empresa especializada em Treinamento especializado na Estação Total TS02 da Leica Geosystems e Software Posição, a ser ministrado nas dependências da Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.”
GESTOR: Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula nº. 363.251;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eliane Freitag Dos Santos, matrícula nº. 358.325;
FISCAL SUPLENTE: Karin Alessandra Gomes, matrícula nº. 363.356;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n. 49/2025;
PROTOCOLO: 35216/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 120/2025- ID 4479.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 95.409.611/0001-02;
OBJETO: “Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos de grande porte para execução da 4ª EXPOFAZENDA, entre os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025, no município de Fazenda Rio Grande/ PR”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
GESTOR: Suellen Anacleto da Luz, nº 363193;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marycel Godo de Castro Gonçalves, nº 351961;
FISCAL SUPLENTE: Jonathan Almir Barbosa, nº 363333;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 37/2025;
PROTOCOLO: 51359/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.024.000,00 (um milhão e vinte e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025
Protocolo n.º 48344/2025 - Processo Administrativo n.º 152/2025
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação das ruas: Ponta Grossa, Mandirituba e Assis Chateaubriand no Município de Fazenda Rio Grande/PR, oriundo do contrato de repasse OGU nº 943617/2023. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/08/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 15/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de agosto de 2025.

Maysa Wolff de Souza
Agente de Contratação

MAYSA
WOLFF DE
SOUZA:009
87614983

Assinado de forma digital por MAYSA WOLFF DE SOUZA:00987614983
Data: 2025.08.27 09:35:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cujo objeto é a aquisição de testes psicológicos, psicopedagógicos e material complementares destinadas ao Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) de Fazenda Rio Grande, e adjudica o objeto em favor das empresas vencedoras SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.709/0001-73, com o valor total de R\$ 48.661,00 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais) e ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.958/0001-76, com o valor total de R\$ 4.468,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Os itens 02, 03, 17, 18 e 29 resultaram fracassados/desertos.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de agosto de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.08.27 09:22:44 -03'00'



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 547/2025

Processo nº. 393/2025

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **MARIA DAS DORES TESQUI**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e

Considerando o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **MARIA DAS DORES TESQUI**, matrícula nº **352857**, ocupante do cargo de **PROFESSOR - 20H**;

Considerando, ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 393/2025, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, nos termos dos arts. 31, "a", 32 e 23, II, "a", da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal¹, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de **R\$ 1.707,04 (um mil setecentos e sete reais e quatro centavos)** a partir de 15 de agosto de 2025.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2025.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

¹ Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.

27/08/2025 16:44

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=s&nr_oficio=142



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 142 / 2025 - DIÁRIA
DE 25 DE AGOSTO DE 2025
REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) **JOGOS ABERTOS DO PARANÁ - FASE MACRO REGIONAL EM PARANAGUÁ/PR** no dia 31/08/2025, conforme disposto no Protocolo nº 61074/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ROGERIO DA SILVA CAMPOS	***.213.999-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363378	1 x 25%	R\$ 789,96	R\$ 197,49

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2025.



PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025